



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 8.159, DE 27 DE MARÇO DE 2024

(PL de autoria da vereadora Lucidalva Luz dos Santos)

Inserir no Calendário Oficial do Município o “Dia Municipal do Missionário e Missionária”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Missionário e Missionária” no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de setembro.

Art. 2º O Dia do Missionário e Missionária tem como objetivo reconhecer e valorizar o trabalho e dedicação dos missionários e missionárias, que promovem paz, a fé, justiça social, solidariedade e ajuda humanitária, independentemente de sua afiliação religiosa ou crença espiritual.

Art. 3º As instituições religiosas poderão realizar eventos e atividades comemorativas no Dia do Missionário e Missionária, promovendo a conscientização sobre a importância da missão religiosa e o papel dos missionários e missionárias na sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 27 de março de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO